



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

048

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.928, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA A DOAÇÃO DE DOIS
MICROCOMPUTADORES E UMA
IMPRESSORA MATRICIAL PARA A
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-
CIENTÍFICA DE GUARATINGUETÁ.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

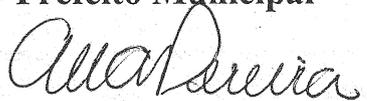
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Superintendência da Polícia Técnico-Científica de Guaratinguetá**, dois computadores usados Pentium II, CPU 350 MHS, memória 64 MB e Pentium III, 300 MHZ, memória 128 MB, registrados no inventário do patrimônio municipal sob os n.ºs. 11.143 e 15.879, respectivamente, e uma impressora matricial FX 2.189, registrada no inventário do patrimônio municipal n.º 18.263, para serem utilizados nos serviços técnicos da Superintendência da Polícia de Guaratinguetá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão, por conta de recursos provenientes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

P.M. de Lorena, 14 de junho de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º ^{Proj. 63/2004} 049

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.929, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA A DOAÇÃO DE DOIS
MICROCOMPUTADORES E UMA
IMPRESSORA PARA O 1º DISTRITO POLICIAL
DO MUNICÍPIO DE LORENA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o **1º Distrito Policial do Município de Lorena**, sito na cidade de Lorena na Av. João Cardoso Machado, nº 385, Vila Geny, dois computadores e uma impressora matricial para serem utilizados nos serviços da 1ª Delegacia de Polícia do Município de Lorena.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de recursos provenientes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de junho de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação